



RESOLUÇÃO N° 2.842/2026

Altera dispositivos da Resolução n° 2.788, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado.

OILQUER JOÃO SOARES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art 1° Adiciona ao capítulo I da sessão VII com a descrição Procuradoria Especial da Mulher, insere os artigos 31A, 31B e 31C à Resolução n° 2.788, de 27 de abril de 2022.

Art 31-A Compete a procuradoria especial da Mulher:

I- Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - Estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;

III - Incentivar a participação dos parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

IV - Sugerir e fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

VI - Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VII - Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VIII - Auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

IX - Encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.



Art 31- B Procuradora Especial da Mulher será composta por titular e suplente entre as vereadoras em exercício na legislatura vigente, designada pela Mesa Diretora.

§1º O mandato da Procuradoria acompanhará a periodicidade da eleição das comissões permanentes.

Art 31 - C - a procuradoria especial da mulher, para o exercício de suas funções terá a disposição a estrutura administrativa da câmara.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

SALA DA PRESIDENCIA, 03 de junho de 2026.

OILQUER JOÃO SOARES DOS SANTOS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULA DAIANA THOMAS
Secretária